



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Brusque*

EDITAL Nº054/GAB-IFC-BRUSQUE/2017

Torna pública a abertura do processo seletivo de servidores para as vagas de **AFASTAMENTO INTEGRAL** para pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado.

O Diretor-Geral *pro tempore* do Instituto Federal Catarinense – *Campus Brusque*, no uso de suas atribuições legais, com o intuito de proporcionar condições de estudo para os servidores do quadro funcional do *Campus*, nos termos da Resolução CONSUPER nº 009/2013 e alteração 065/2013, torna pública a abertura do processo seletivo de servidores técnico-administrativos e servidores docentes para as vagas de afastamento integral para pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado.

DO OBJETIVO

Art. 1º – Este edital tem como objetivo a seleção de servidores técnico-administrativos e docentes que farão jus à concessão de afastamento integral para cursar pós-graduação *stricto sensu*, no âmbito do IFC *Campus Brusque*.

Parágrafo único: A concessão de que trata este *caput* deverá observar o exposto no § 1º do Artigo 19 deste Edital.

DAS VAGAS

Art. 2º – O afastamento integral do servidor para mestrado, doutorado e pós-doutorado dar-se-á, preferencialmente, no limite de 12% (doze por cento) do quadro de servidores lotados no *Campus*.

§ 1º O afastamento integral do servidor Técnico-administrativo em Educação para mestrado, doutorado e pós-doutorado dar-se-á desde que o pessoal existente em sua área de atuação seja suficiente para assumir suas funções durante o afastamento ou que haja remanejamento de pessoal para garantir a continuidade dos trabalhos.

§ 2º O afastamento integral do servidor Docente para mestrado, doutorado e pós-doutorado dar-se-á desde que haja remanejamento, possibilitando a continuidade dos trabalhos pedagógicos, ou quando houver a existência de saldo no banco de professor equivalente e de recursos orçamentários disponíveis para a contratação de substituto.

§ 3º Para o cálculo do número de servidores, utiliza-se a informação do número total de servidores efetivos lotados no *Campus*, em 29 de setembro de 2017, quando correspondia a 23 (vinte e três) Técnico-administrativos em Educação e 29 (vinte e nove) Docentes.

§ 4º Desconta-se do percentual de 12% do total de técnico-administrativos o número de TAE`s que já se encontram em afastamento integral para cursar Pós-graduação *stricto sensu*, que até 29



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Brusque*

de setembro de 2017, correspondia a 0 (zero) servidores, totalizando 2 (duas) vagas disponíveis.

§ 5º Desconta-se do percentual de 12% do total de docentes o número de professores que já se encontram em afastamento integral para cursar Pós-graduação *stricto sensu*, que até 29 de setembro de 2017, correspondia a 2 (dois) servidores, totalizando 1 (uma) vaga disponível.

Tabela de Vagas:

12% (doze por cento) do quadro de servidores lotados no Campus.	Nº de servidores lotados no Campus Brusque em 29/09/2017	Nº de vagas ocupadas na homologação de Editais anteriores	Nº de vagas disponíveis para participação Afastamento Integral
Docentes	29	2	1
Técnicos Administrativos em Educação	23	-	2

Art. 3º – Os servidores contemplados com as vagas previstas neste edital deverão encaminhar o efetivo pedido de afastamento integral à Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* até a data de 10 de março de 2018. Caso o servidor não encaminhe a comprovação até a data proposta, perderá o direito à vaga, sendo esta disponibilizada no edital seguinte.

§ 1º Os candidatos contemplados neste processo seletivo poderão, a seu critério, desistir antecipadamente de ocupar a vaga, desde que o efetivo pedido de afastamento integral ainda não tenha sido efetivado.

§ 2º Em caso de desistência, o candidato deverá entregar à Coordenação de Gestão de Pessoas o Termo de Desistência (Anexo III), devidamente preenchido e assinado. A desistência do candidato contemplado acarretará na sua automática desclassificação, e a vaga correspondente será disponibilizada para o próximo candidato classificado.

DOS PRECEITOS LEGAIS

Art. 4º – O presente Edital encontra-se regido pelos termos da Lei nº 8.112/90 e da Resolução Nº 009 – CONSUPER/2013 e suas alterações.

Art. 5º – Os critérios para participação neste edital são os previstos neste artigo, que serão avaliados pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus*.

§ 1º O curso de pós-graduação *stricto sensu* deverá ser reconhecido pela CAPES.

§ 2º Os interessados devem ser titulares de cargo efetivo no IFC há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório, e não terem se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação ou com fundamento neste parágrafo nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

§ 3º Não se aplica ao ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, a exigência de 03 (três) anos de exercício em cargo efetivo para mestrado e 04 (quatro) anos para doutorado descrita no paragrafo anterior (vide art. 30 da Lei nº 12.772/2012), podendo o docente



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Brusque*

afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para participar de programas de mestrado e doutorado, por período proporcional ao tempo de exercício na instituição, sendo necessário o período mínimo de 12 (doze) meses de exercício prévio, para afastamento pelo mesmo período.

§ 4º Para o programa de pós-doutorado somente será permitida a participação de servidores titulares de cargo efetivo no IFC há pelo menos 4 (quatro) anos, incluído o período de estágio probatório, e que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou com fundamento neste parágrafo e no parágrafo 2º, nos 4 (quatro) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

§ 5º Não se aplica ao ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, a exigência de 04 (quatro) anos para participar de programas de pós-doutorado descrita no parágrafo anterior (vide art. 30 da Lei nº 12.772/2012), podendo o docente afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para participar de programa de pós-doutorado, por período proporcional ao tempo de exercício na instituição, sendo necessário o período mínimo de 6 (seis) meses de exercício prévio, para afastamento pelo mesmo período.

§ 6º O afastamento do servidor para pós-graduação *stricto sensu* no país e/ou no exterior será concedido em tempo integral de acordo com a natureza do curso, respeitados os limites máximos de:

- I. Mestrado – até 24 (vinte e quatro) meses;
- II. Doutorado – até 48 (quarenta e oito) meses;
- III. Pós-doutorado – até 12 (doze) meses.

§ 7º O servidor participante de outros programas de incentivo à formação em nível de pós-graduação *stricto sensu*, oferecidos pela instituição, poderá solicitar afastamento integral nos termos da Resolução CONSUPER nº 009/2013 e alterações, desde que:

- I. Permaneça no mesmo programa de pós-graduação vinculado ao programa de incentivo à formação em nível de pós-graduação *stricto sensu* do qual é participante;
- II. Somados, os períodos de participação em outros programas institucionais com o período de afastamento integral, sejam respeitados os limites estabelecidos nos incisos I a III do parágrafo 6º deste artigo.

§ 8º Os servidores beneficiados pelo afastamento integral terão que permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao do afastamento concedido.

§ 9º Caso o servidor venha a solicitar vacância do cargo, exoneração do cargo, licença para tratar de interesses particulares, licença incentivada sem remuneração, aposentadoria ou redistribuição, antes de cumprido o período de permanência previsto no §4º deste artigo, deverá ressarcir o órgão ou entidade, na forma do art. 47 da Lei nº 8.112/1990, dos gastos com seu aperfeiçoamento.

§ 10º Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Brusque*

previsto, aplica-se o disposto no § 5º deste artigo, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade.

§ 11º Durante o período de afastamento, o servidor deverá encaminhar à Coordenação de Gestão de Pessoas o atestado de matrícula nos meses de fevereiro e agosto de cada ano, e o histórico escolar no mês de fevereiro de cada ano, comprovando que permanece realizando o curso de pós-graduação, conforme estabelecido no processo de concessão do afastamento.

§ 12º O auxílio-transporte será suspenso durante o período de afastamento.

§ 13º O servidor em usufruto de afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu no país ou para estudo ou missão no exterior com remuneração, fará jus às férias, que, se não forem programadas, serão registradas e pagas a cada mês de dezembro.

§ 14º Aplica-se à participação em programa de pós-graduação no Exterior, autorizado nos termos do art. 95 da Lei nº 8.112/1990, o disposto nos parágrafos 2º ao 13º deste artigo.

§ 15º Não farão jus ao afastamento integral os servidores participantes de Programas Minter e Dinter e Programas custeados pela Instituição.

§ 16º A matrícula em disciplina isolada não é considerada curso de pós-graduação stricto sensu.

§ 16º Não farão jus ao afastamento integral os servidores que estiverem respondendo a inquérito administrativo.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º – As inscrições deverão ser protocoladas à Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* no **período de 16/10/2017 a 20/10/2017**.

Art. 7º – Os documentos necessários a serem apresentados para a realização da inscrição são:

I - Formulário de inscrição no processo seletivo (Anexo II);

II - Cópia de documento de identidade com foto;

III - Relatório de Provimento de Cargo relativo ao primeiro cargo no IFC e ao primeiro cargo com lotação no *Campus* disponível em: <https://sso.gestaodeacesso.planejamento.gov.br/cassso/login> > efetuar login no Portal de Serviços do Servidor > Área de Trabalho > Dados Cadastrais > Dossiê Consolidado > Provimento de Cargo – PCA;

IV - Relatório de afastamentos disponível em: <https://sso.gestaodeacesso.planejamento.gov.br/cassso/login> > efetuar login no Portal de Serviços do Servidor > Área de Trabalho > Dados Cadastrais > Dossiê Consolidado > Afastamento;

V - No caso de curso em andamento, o servidor deve apresentar atestado de matrícula e histórico escolar. Caso estes documentos não sejam incluídos na inscrição do servidor, será considerado como não matriculado para fins de aplicação de critério de desempate.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Brusque*

Parágrafo único: A não apresentação da documentação listada nos itens I à V acarretará em indeferimento da inscrição.

DA ANÁLISE E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 8º A Comissão designada pela portaria 194 de 02 de outubro de 2017 efetuará a análise da documentação apresentada nas inscrições, emitindo duas listas sendo uma com as inscrições deferidas e outra com as inscrições indeferidas, que serão homologadas e publicadas pelo Diretor-Geral do Campus conforme cronograma em anexo.

§ 1º Caso o número de inscrições deferidas seja menor que o número de vagas, não haverá processo classificatório.

§ 2º Caso o número de inscrições deferidas seja maior que o número de vagas ofertadas neste Edital, será realizado processo de classificação de acordo com os critérios estabelecidos no Art. 39 da Resolução Nº 009 – CONSUPER/2013:

- Maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal do *Campus*, conforme data de lotação;
- Semestre de matrícula mais antigo em programa de pós-graduação *stricto sensu*;
- O mais idoso.

DO RESULTADO

Art. 9º – Após análise das inscrições, será emitido o resultado preliminar do processo, o qual caberá recurso que deverá ser protocolado junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus*.

Art. 10 – Após análise dos recursos mencionados no art. anterior, será emitido o resultado definitivo do processo, homologado e publicado pelo Diretor-Geral do *Campus*.

DOS RECURSOS

Art. 11 – Os recursos quanto ao resultado preliminar deverão ser protocolados junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus*, devendo ser objetivos e fundamentados com argumentação lógica e consistente.

§ 1º Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item acima ou fora do prazo serão indeferidos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Brusque*

Art. 12 – Os prazos para a realização de cada etapa estão disponíveis no cronograma contido no Anexo I, devendo todas as etapas serem realizadas dentro do horário de expediente da Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus*, das 07:30 às 12:00 e das 13:00 16:30, considerando o horário de Brasília.

Art. 13 – A publicidade deste edital e dos atos decorrentes dele se dará pela seguinte página eletrônica: <http://editais.brusque.ifc.edu.br/>

Art. 14 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados e das etapas deste processo seletivo.

Art. 15 – A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital.

Art. 16 – Em caso de curso em andamento, é vedado solicitar afastamento para curso ou instituição diferentes dos informados na inscrição deste processo.

Art. 17 – A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato deste processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

Art. 18 – Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo *Campus* com vistas a este processo seletivo.

Art. 19 – Este processo seletivo visa unicamente divulgar a classificação para afastamento integral, ficando o efetivo afastamento condicionado a processo diverso e individual, conforme orientações e exigências da Diretoria de Gestão de Pessoas do Instituto Federal Catarinense.

§1º – A concessão do afastamento será apreciada pela chefia imediata, deferida pelo Diretor-Geral, e posteriormente, autorizada pelo reitor do IFC, observada a garantia da eficiência administrativa e do interesse público.

§2º – Em caso de desistência, o servidor classificado deverá informar a Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus*.

Art. 20 – Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Direção-Geral do *Campus* e, se necessário, encaminhados a órgãos superiores.

Art. 21 – Este edital entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Brusque/SC, 10 de outubro de 2017.


Helio Maciel Gomes
Diretor-Geral Pró Tempore
Portaria nº 1.103/2016, de 30/03/2016
D.O.U em 31/03/2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Brusque*

EDITAL N°054/GAB-IFC-BRUSQUE/2017

ANEXO I

CRONOGRAMA

Etapa	Data
Abertura do edital	11/10/2017
Início do período de inscrições	16/10/2017
Término do período de inscrições	20/10/2017
Início da análise das inscrições	23/10/2017
Término da análise das inscrições	24/10/2017
Divulgação do resultado preliminar	25/10/2017
Data para pedido de recurso quanto ao resultado preliminar	26 e 27/10/2017
Análise dos recursos	30 e 31/10/2017
Divulgação do resultado final	01/11/2017



EDITAL N°054/GAB-IFC-BRUSQUE/2017

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II

Dados Pessoais

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: ____

Matrícula Siape n°: _____ Identificação única: _____

Cargo: _____

Nível : _____ Classe: _____ Carga horária: _____

Campus/Lotação: _____

Admitido/nomeado: ____/____/____ Lotação no *Campus:* ____/____/____

E-mail: _____ Fone:(____) _____

() Declaro não estar respondendo à inquérito administrativo

Local/Data: _____

(Assinatura do Servidor)

Anexar a este formulário:

- Cópia de documento de identidade com foto;
- Relatório de Provimento de Cargo relativo ao primeiro cargo no IFC;
- Relatório de Provimento de Cargo relativo ao primeiro cargo com lotação no *Campus Brusque*;
- Relatório de afastamentos;
- Declaração de que o servidor não responde inquérito administrativo;
- No caso de curso em andamento, atestado de matrícula e histórico escolar.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Brusque*

EDITAL Nº054/GAB-IFC-BRUSQUE/2017

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA

Pelo presente TERMO DE DESISTÊNCIA, eu, _____, abaixo-assinado, servidor do quadro permanente do IFC, ocupante do cargo de _____, matrícula SIAPE nº _____, tendo entrado em exercício na data de ____/____/_____, lotado(a) no Departamento _____, do *Campus Brusque*, declaro que DESISTO do processo seletivo de servidores técnico-administrativos e servidores docentes para as vagas de afastamento integral para pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado, no qual fui contemplado através do edital de seleção nº 054 – BRUSQUE/2017. Declaro ainda estar ciente de que minha desistência acarreta na minha automática desclassificação, e que a vaga correspondente será disponibilizada para o próximo candidato classificado.

Dados do Programa de Pós-Graduação *stricto-sensu* ou Pós-doutorado

Nível: () Mestrado () Doutorado () Pós-Doutorado

Pós-Graduação em: _____

Instituição: _____

UF/Cidade: _____

Data de início: ____/____/____ Data de término: ____/____/____

Duração: ____ Meses

Cursando: () Sim () Não Se sim, semestre que está cursando: _____

Declaro que tenho conhecimento e aceito sem restrições as disposições contidas no presente Termo.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor



INSTITUTO FEDERAL
CATARINENSE
Câmpus Brusque

Rua Hercílio Luz, 63 – Centro
Brusque/SC – CEP: 88.350-300
(47) 3396-0080 / falecom@brusque.ifc.edu.br